

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de Limpeza).

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), datada de 18 de abril do corrente ano, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), do mapa de pessoal da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado.

2 - Legislação aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

3 - Local de trabalho: Área da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).

4 - Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal: execução das obras em curso, nomeadamente a execução contínua de trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento de águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, remover do pavimento lamas e imundícies, desobstruir aquedutos e compor bermas; conservar as obras de arte limpas da terra e da vegetação ou de quaisquer outros objetos estranhos; cuidar da limpeza e conservação dos sinais das vias.

5- Posicionamento remuneratório. Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a retribuição mínima mensal garantida, a que corresponde a remuneração de (euro) 665.00.

6 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os previstos no art.º 17º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

6.1 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória segundo a idade.

6.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras prevista pela legislação portuguesa aplicável.

6.3 - Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 - Requisitos de Vinculo - 1ª. Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

7.1 - Trabalhadores do Município de Torres Novas, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou atividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

7.2 - Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Assistente Técnico, a cumprirem ou a executar qualquer

atribuição, competência ou atividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

7.3 - Trabalhadores, integrados em outras carreiras.

8 - Requisitos de Vínculo - 2ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

8.1 - Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

8.2 - Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

8.3 - Ou sem relação Jurídica de emprego público.

10 - Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (<http://www.uftn-santamariasalvadorsantiago.com>), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, até ao termo do prazo estabelecido, para União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Largo D. Diogo Fernandes de Almeida - n.º. 5 - r/c - 2350-427 Torres Novas.

10.1 - Nos termos do art.º 36 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 - Métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do art.º 36, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos - (PC)

Avaliação Psicologia - (AP)

Entrevista Profissional de Seleção - (EPS)

11.1 - Prova de Conhecimentos - A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Será uma prova escrita, com a duração de 60 minutos, e versará sobre a seguinte legislação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, Título IV, Capítulo I, Secção I e II da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

11.2 - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências

previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n° 3 do art.º 9 da Portaria.

11.3 - Entrevista profissional de seleção - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n° 6 do art.º 9 da Portaria.

11.4 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\%PC + 25\%AP + 15\%EPS$$

Em que:

OF - Ordenação Final

PC - Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

12 - Os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 10);

a) Avaliação Curricular (AC)

b) Entrevista de avaliação de competências - (EAC)

c) Entrevista profissional de seleção - (EPS)

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$OF = 60\%AC + 25\%EAC + 15\%EPS$$

Em que:

OF - Ordenação Final

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de Avaliação de competências

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

12.1 - Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 - A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 - Entrevista profissional de seleção - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 - As atas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do

método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

13 - O Júri dos concursos será constituído por: Presidente - António José Mendes Faria, Chefe de Divisão de Vias Municipais e Transito da Câmara Municipal de Torres Novas; Vogais Efetivos: Nuno Eduardo Ferreira Valente, Diretor de Departamento de Intervenção Territorial e Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Torres Novas.

Vogais Suplentes - Paula Cristina Fernandes Paisana e Maria Virgínia Antunes Martins Trincão Farinha, Assistentes Técnicos da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no art.º 10º da Portaria

15 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

16 - Quota de emprego - nos termos do nº 3 do art.º 3 do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

17 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9 da Constituição, a Administração Pública enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sede da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) em 25 de MARÇO de 2021.

O Presidente da Junta,
António Pedro Duarte dos Santos Morte